



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3577/2025**

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2025.

Processo nº 0826977-14.2025.8.19.0002,  
ajuizado por **F.A.D.S..**

De acordo com o documento médico, emitido pela Unidade de Saúde USF Haydée Santamaria, datado de 04 de agosto de 2025, no qual relata que o Autor, de 50 anos de idade, está apresentando **dor** em ombro direito de forte intensidade, o que impede o movimento de elevação do membro superior direito. Sendo solicitado o exame de **ressonância nuclear magnética** de ombro direito, no sistema sob o código nº 406747 e aguarda o agendamento via sistema SERNIT (Num. 216146803 - Pág. 13).

Foi solicitado o exame de **ressonância magnética de membro superior direito** (Num. 216146802 - Pág. 2).

A **ressonância magnética nuclear (RMN)** consiste na emissão de um sinal de radiofrequência. O paciente, circundado por um forte campo magnético, absorve e reflete esse sinal, formando imagens em cortes. O método baseia-se na ressonância da rotação dos núcleos de certos elementos (por exemplo, hidrogênio). Ao colocar-se o paciente em um grande magneto, os átomos dos tecidos são realinhados de acordo com as linhas de força do campo magnético. Sob a excitação da fonte de radiofrequência, esses átomos de hidrogênio sofrem um processo de rotação. Ao ser desligada a fonte, o paciente readquire sua magnetização inicial, liberando um sinal (eco), captado por uma antena especial e transmitido para um computador, que compõem, de acordo com a diferença dos tecidos, uma imagem projetada em filmes especiais. A imagem na RMN varia segundo a intensidade do sinal emitido por esses tecidos<sup>1</sup>.

Informa-se que o exame de **ressonância magnética de membros superiores** está indicado diante o quadro clínico apresentado pelo Autor (Num. 216146803 - Pág. 13).

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), elucida-se que o exame pleiteado está coberto pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: ressonância magnética de membro superior (unilateral) (02.07.02.002-7).

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> HANCIAU, F. Métodos diagnósticos em ortopedia e traumatologia. In: HEBERT, S. et al. Ortopedia e Traumatologia. Princípios e Prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2003. p. 69-95. Acesso em: 05 set. 2025.

<sup>2</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 05 set. 2025.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

No intuito de identificar o correto encaminhamento do Autor aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou as plataformas dos **Sistemas de Regulação SER e SISREG III** e não localizou a sua inserção no **SISREG III** para o acesso a demanda pleiteada - **exame de ressonância magnética**.

Considerando que o Requerente é munícipe de Niterói, informa-se que **este Núcleo não dispõe de senha para acesso à plataforma de regulação SERNIT**, para a realização de consultas ao sistema, quanto ao status atual da solicitação.

No entanto, consta informado pela médica assistente, que o Autor aguarda o agendamento pelo SERNIT (Num. 216146803 - Pág. 13). E encontra-se também, acostado uma cópia do comprovante de inserção do Requerente para o exame pleiteado, com solicitação datada de 21/02/2024 e com situação em fila (Num. 216146803 - Pág. 14).

Ressalta-se que o Autor está sendo acompanhado por uma unidade de saúde pertencente ao **SUS**, a saber USF Haydée Santamaría – SMS/Niterói (Num. 216146803 - Pág. 14). Portanto é responsabilidade da referida unidade promover o seu devido encaminhamento, junto ao sistema de regulação para acesso aos centros especializados de imagem. Assim como o acompanhamento e resolução das pendências, para o acesso ao exame de ressonância nuclear magnética pleiteado ou, no caso de impossibilidade, encaminhar o Autor à uma outra unidade apta ao atendimento da demanda.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>3</sup> **há** Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a **dor crônica**, que contempla o exame pleiteado.

**É o parecer.**

**Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.**

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>3</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 05 set. 2025.